



INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Anulação de receita – Grandes produtores

1. Enquadramento factual

- 1.1. Nos termos do tarifário em vigor, o Município cobra mensalmente a prestação de serviços de gestão de resíduos urbanos a grandes produtores, tendo como critérios o número de baldeações realizadas (por unidades de volume);
- 1.2. Aquando da emissão de documentos de receita, referente ao mês de junho, não foi efetuada, por lapso dos serviços, a introdução dos valores corretos pelo que se torna necessária a anulação das receitas emitidas, sendo o motivo das anulações a incorreção de valores;

Entidade	Tipo de utente tarifário	Fatura a anular		Data de emissão	Valor total fatura (€)
		Tipo	N.º		
ROCA, S.A.	Grandes produtores	FTR	31	04/07/2024	€1 711,06
PLASTIDOM - PLÁSTICOS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS, S.A.	Grandes produtores	FTR	32	04/07/2024	€259,09
CENTRO HOSPITALAR DE S. FRANCISCO, S.A.	Grandes produtores	FTR	33	04/07/2024	€2 806,17
DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS	Grandes produtores	FTR	34	04/07/2024	€1 467,49

2. Análise técnico-jurídica

Nos termos do número 1 do artigo 41.º da norma de controlo interno (NCI), aprovada em Reunião da Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, a anulação da receita é da responsabilidade da CM, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentada (presente), de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação.

3. Conclusões

Considera-se adequado proceder-se à anulação das receitas emitidas e à emissão de novas faturas com os valores reais que se verificaram. Sendo que a anulação é da responsabilidade da CML, que devem ser tomadas as diligencias necessárias em conformidade com a NCI.

4. Propostas

Pelo exposto, e na ausência do Sr. Presidente da CML, propõe-se que o assunto seja sujeito, a despacho da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal, para que seja possível propor a aprovação a necessária deliberação, conforme estipulado no número 1 do artigo 41.º da norma de controlo interno aprovada a 2 de abril de 2013, tendo em vista a anulação das receitas.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão de Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável, em regime de substituição

Margarida Alexandra Nunes Ferreira da Silva
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
16-07-2024